

FACULDADE DE OLÍMPIA

**REGULAMENTO DO
NÚCLEO DE CURADORIA
EDUCACIONAL DO CURSO DE
BACHARELADO EM DIREITO**

Aprovado pelo Resolução 01 do Conselho Superior, em 01 de agosto de 2023

OLÍMPIA / SP

2023

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE CURADORIA EDUCACIONAL DO CURSO DE BACHAREL EM DIREITO (NCED)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este regulamento dispõe sobre os objetivos, o funcionamento e a normatização das atividades do Núcleo de Curadoria Educacional curso de Bacharel em Direito (NCED) da Faculdade de Olímpia.

Art. 2º. O NCED é entendido pela UNIESP como um Centro que aproxima o ensino da pesquisa científica, num processo educativo que viabiliza a formação de profissionais qualificados e comprometidos com a vocação de satisfazer as necessidades da comunidade local e regional.

CAPÍTULO II

DAS PARTES DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

Art. 3º. A UNIESP (União das Instituições Educacionais do Estado de São Paulo) é uma rede de instituições de ensino superior privadas com sede em São Paulo, Brasil. Ela foi fundada em 1996 e hoje conta com mais de 20 unidades em diversas cidades do Estado de São Paulo.

A IES oferece cursos de graduação em diversas áreas do conhecimento, como direito, administração, engenharias, tecnologia da informação, saúde, entre outras. Além disso, a rede de instituições também oferece cursos técnicos, de extensão e pós-

graduação.

Os cursos oferecidos são reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e a rede de instituições é comprometida com a qualidade do ensino, investindo em tecnologia e infraestrutura para proporcionar uma experiência de aprendizagem completa aos seus alunos.

A UNIESP também oferece programas de bolsas de estudo e convênios com empresas para oferecer descontos especiais aos seus alunos. O objetivo da rede de instituições é formar profissionais capacitados e preparados para o mercado de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento do país através da educação.

A Faculdade de Olímpia assume a intenção de atender à demanda da região, uma vez que, de acordo com os dados fornecidos pela Diretora de Ensino Região de Barretos, unidade descentralizada e gestora da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo - SEE a qual pertence o município de Olímpia, em 2005, 8.534 alunos estão matriculados no Ensino Médio nesta região e em 2006 o número é de 8.728 alunos matriculados. Além dos municípios pertencentes à Diretoria de Ensino da Região de Barretos, vários municípios, dentre os quais Guaraci, Cajobi, Embaúba, Catiguá, Tabapuã, Severínia, Monte Azul Paulista e Fronteira (MG) encaminham alunos para o município de Olímpia. Todos estes municípios vizinhos, juntos, totalizam mais de 100 mil habitantes.

Nesse contexto a IES propõe um trabalho voltado para as necessidades da comunidade local e regional não só proporcionando um curso de qualidade, bem como, atendimento preferencial que permita o acesso da comunidade aos seus direitos em parceria com a regional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º. A 74ª Subseção de Olímpia da OAB é um órgão que proporciona atendimento a comunidade local e regional e que em parceria com a IES estará promovendo diversos eventos e estudos voltados para assessorar a comunidade em suas necessidades.

CAPÍTULO III

DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

Art. 5º. A colaboração da OAB Regional é sem fins lucrativos e em parceria com a UNIESP para o curso de Bacharel em Direito da Faculdade de Olímpia, permitirá que os alunos tenham acesso a informações, estudos e pesquisas sobre a área Jurídica. A parceria também pode ajudar a promover uma cultura de evidências científicas na prática Jurídica, encorajando os alunos a basear suas decisões em dados confiáveis e evitando práticas desatualizadas ou ineficazes. Isso pode resultar em melhores resultados para a comunidade como um todo e contribuir para a melhoria do sistema judiciário como um todo.

CAPÍTULO IV

DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6.º O Núcleo de Curadoria Educacional do curso de Bacharelado em Direito (NCED) é a unidade de cooperação específica responsável pela implementação, desenvolvimento e coordenação das etapas que envolvem a pesquisa com o objetivo de obter informações de alta qualidade, baseada em resumos de evidências confiáveis e precisas que norteiem a tomada de decisões nas áreas da saúde.

Art. 7º. São objetivos do Núcleo de Curadoria Educacional do curso de Bacharelado em Direito nas (NCED):

- Orientar os alunos na identificação de determinantes na área de Direito relevantes na comunidade local;
- Estimular a criatividade e a inovação dos alunos na proposição de soluções

para os problemas identificados e elaboração dos projetos;

- Desenvolver habilidades de trabalho em equipe nos alunos, encorajando a colaboração e a troca de conhecimentos entre os membros do grupo;
- Proporcionar aos alunos a oportunidade de aplicar conhecimentos teóricos em situações reais, contribuindo para o aprimoramento de suas habilidades específicas;
- Incentivar os alunos a se envolverem com a comunidade local, estabelecendo parcerias com organizações e grupos que possam fornecer informações e recursos para o projeto;
- Promover a conscientização dos alunos sobre questões sociais, encorajando-os a se tornarem agentes de mudança em suas comunidades;
- Fornecer aos alunos feedbacks construtivos para ajudá-los a aprimorar seu desempenho e suas habilidades ao longo do projeto;
- Estabelecer metas claras e realistas para o projeto, ajudando os alunos a desenvolver um plano de trabalho estruturado e organizado;
- Fornecer orientação e apoio aos alunos na elaboração de relatórios e apresentações sobre o projeto, ajudando-os a comunicar efetivamente suas ideias e resultados;
- Incentivar a participação dos alunos em conferências e eventos científicos para compartilhar suas experiências e resultados do projeto com outros profissionais de área;
- Proporcionar aos alunos a oportunidade de adquirir habilidades de liderança e gerenciamento de projetos, preparando-os para futuras carreiras na área;
- Desenvolver a capacidade dos alunos de trabalhar com diferentes públicos, incluindo familiares, profissionais da área e líderes comunitários;
- Promover a importância da ética, encorajando os alunos a agir com integridade

e respeito durante o projeto;

- Encorajar a reflexão crítica dos alunos sobre seu papel na sociedade e na prática profissional , incentivando-os a considerar questões de justiça social e equidade;
- Fornecer aos alunos uma experiência de aprendizado interdisciplinar, incentivando a colaboração com outros departamentos e áreas do conhecimento.

CAPÍTULO V

DA CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Núcleo de Curadoria Educacional do curso de Bacharelado em Direito (NCED), para atingir suas finalidades, será composto por equipe multidisciplinar formada por:

- Coordenador do NCE;
- Coordenadores de Cursos;
- Professores curadores

Art.9º. O NCED será coordenado por um professor da Faculdade de Olímpia, designado para a gestão do Departamento de Pesquisa Científica, competindo-lhe:

- Orientar, supervisionar e expedir normas relativas às atividades desenvolvidas pelo NCE;
- Dar suporte aos discentes e aos colaboradores de apoio para o exercício das atividades relacionadas à pesquisa científica baseada em evidências;

- Apoiar a produção científica baseada em evidências para o constante aperfeiçoamento das experiências acadêmicas no âmbito educacional;
- Viabilizar o acesso do material produzido pelos envolvidos no mesmo campo da pesquisa;
- Oferecer suporte operacional às atividades desenvolvidas;
- Possibilitar a sistematização de informações por meio da divulgação dos resultados das pesquisas;
- Contribuir para a disseminação das informações obtidas pelos estudos colacionados;
- Estimular a cooperação técnica entre a Faculdade de Olímpia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- Disponibilizar conteúdos e ferramentas de informação, auxiliando na multiplicação do conhecimento na área;
- Praticar outras atividades inerentes às competências materiais do NCED.

Art. 10º. Compete aos Coordenadores de Cursos:

- Ajustar as Atividades Complementares de cada aluno, conforme planos e ou propostas que lhe forem apresentados;
- Exigir e aprovar a documentação comprobatória pertinente;
- Controlar e lançar, semestralmente, as atividades cumpridas na ficha individual de cada aluno;
- Remeter à Secretaria Acadêmica informações referentes ao tipo de Atividade Complementar e respectiva carga horária computada, para registro no histórico escolar de cada aluno, após o cumprimento da carga prevista;
- Baixar normas complementares, de comum acordo com o Coordenador do

NCED, para cada tipo de atividade, especificando a exigência de certificados de frequência e ou de participação, notas obtidas, carga horária, relatórios de desempenho autenticados, relatórios individuais circunstanciados, além de outros instrumentos comprobatórios idôneos;

- Atribuir as horas das Atividades Complementares de cada aluno, conforme os tipos e limites previstos neste Regulamento, mediante análise das atividades respectivas e da importância da mesma dentro da matriz curricular de cada curso;
- Demais atribuições que forem pertinentes ao seu cargo.

Art. 11º. Compete aos Professores Curadores:

- Avaliar a relevância e condições de execução das pesquisas propostas pelos discentes;
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, mediante registros, anotações e observações;
- Estimular pesquisadores produtivos e envolvidos com o desenvolvimento de trabalhos que apoiem a tomada de decisões na área;
- Orientar discentes nas indicações bibliográficas;
- Atender individualmente os alunos para a orientação e avaliação dos trabalhos de pesquisa;
- Consolidar os conhecimentos construídos ao longo das pesquisas;
- Possibilitar a articulação de metodologias ativas;
- Desenvolver a capacidade de síntese das vivências do aprendizado;
- Avaliar as atividades desenvolvidas;
- Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do NCED.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES, EGRESSOS E VOLUNTÁRIOS

Art. 12º. O NCED poderá ser utilizado por discentes, egressos e voluntários.

Parágrafo Primeiro: As participações/trabalhos realizados no NCED por discentes, poderão valer como horas de Atividades Complementares. Para a validação dos trabalhos e das horas de pesquisa em Atividades Complementares, compete aos Discentes:

- Comparecer às atividades de pesquisa;
- Elaborar e executar as atividades dentro dos prazos e normas estabelecidas;
- Cumprir fielmente as atividades propostas no grupo de pesquisadores;
- Estar matriculado na disciplina de Orientação e Pesquisa Científica;
- Apresentar rendimento satisfatório (com média acima de 7);
- Ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos encontros marcados para pesquisa e discussão dos temas.

Parágrafo Segundo: Qualquer aluno, devidamente matriculado na Faculdade de Olímpia poderá participar das atividades desenvolvidas no NCED, como ouvinte, sem qualquer vínculo, fora de seu horário de aula, mediante autorização da Coordenação do NCED.

Art. 13º. Compete aos Egressos e Voluntários:

Para a obtenção do Certificado de Participação, o egresso e voluntário deverão:

- Fazer intenção de vaga para participar do grupo de estudos do NCED;
- Entregar Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado;
- Comparecer às atividades de pesquisa;
- Elaborar e executar as atividades dentro dos prazos e normas estabelecidas;
- Cumprir fielmente as atividades propostas no grupo de pesquisadores;
- Ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos encontros marcados para pesquisa e discussão dos temas.

Art. 14º. A Coordenação do NCED deverá ser executada exclusivamente por docentes e técnicos de nível superior, pertencentes ao quadro efetivo da UNIESP.

Art. 15º. Poderão participar das Atividades de Pesquisa do NCED pessoas sem vínculo com a Faculdade de Olímpia, como por exemplo: profissionais liberais, professores de outras instituições, inclusive da educação básica ou outros julgados pertinentes pelo Coordenador do projeto, desde que não haja ônus para a Instituição.

Parágrafo único. A inclusão/exclusão de pessoas sem vínculo com a Faculdade será feita mediante requerimento ao Coordenador do NCED.

CAPÍTULO VII

DA SISTEMATIZAÇÃO DO CONHECIMENTO

DO CCI - CORE CURRICULUM I – BACHARELADO EM DIREITO

Art. 16º. O CCI – CORE CURRICULUM I – Bacharelado em Direito - Baseada em Evidências tem como objetivos:

- Capacitar os estudantes a entender e aplicar os princípios do Direito na prática;
- Promover uma compreensão crítica das informações disponíveis da área;
- Desenvolver habilidades em pesquisa para avaliar a validade e a aplicabilidade dos estudos publicados;
- Fornecer aos estudantes conhecimentos em legislação, estatística, metodologia científica e comunicação científica, a fim de permitir que os estudantes analisem criticamente as evidências, tomem decisões baseadas em dados e possam comunicar claramente seus resultados para colegas, clientes e comunidade do Direito em geral;
- Fornecer aos estudantes uma base sólida para a prática do Direito baseada em evidências, que é uma abordagem mais segura, eficaz e confiável no atendimento ao cliente.

Art. 17º. O CCI – CORE CURRICULUM I – Bacharelado em Direito Baseada em Evidências tem como conteúdo:

- Introdução aos princípios da área: Compreender os conceitos fundamentais da área, incluindo a importância da pesquisa da linguagem e legislação, a hierarquia das evidências e a análise crítica de estudos publicados.
- Legislação: Aprender os princípios básicos da legislação, incluindo a medição de frequência e associação de casos, relatos, tipos processuais e seus pontos fortes e fracos.
- Estatística: Aprender os princípios básicos de estatística, incluindo análise descritiva e inferencial, testes de hipóteses e medidas de associação.
- Avaliação crítica de artigos científicos: Desenvolver habilidades para avaliar criticamente estudos científicos publicados, incluindo a identificação de vieses, a validade interna e externa e a aplicabilidade dos resultados na Jurídica.

- Comunicação científica: Desenvolver habilidades para comunicar claramente resultados de estudos científicos para colegas, pessoas e comunidade em geral.
- Prática baseada em evidências: fornecer exemplos de práticas baseadas em evidências, incluindo diretrizes, revisões sistemáticas e meta-análises.
- Ética em pesquisa: Discutir questões éticas relacionadas à pesquisa, incluindo a proteção dos direitos dos participantes da pesquisa, o consentimento informado e a confidencialidade de dados.

DA ABP I - APRENDIZAGEM BASEADA EM PROJETOS I

Art. 18º. A ABP I - APRENDIZAGEM BASEADA EM PROJETOS I tem como objetivos:

- Cumprir o disposto no Plano Nacional de Educação e na Resolução CNE/CES nº 07/2018;
- Garantir a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- Propiciar formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- Contribuir para a produção de mudanças na própria IES, no sistema próprio e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- Articular ensino, extensão e pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.
- Valorizar as temáticas transversais: educação ambiental, direitos humanos e relações étnico raciais e indígenas, além das linhas de extensão da IES e as

definidas pelo Núcleo Docente Estruturante e Colegiado do Curso.

Art. 19º. A ABP I - APRENDIZAGEM BASEADA EM PROJETOS I tem como conteúdo a interdisciplinaridade com os diferentes componentes curriculares do semestre e/ou curso, inclusive temáticas de formação humanística, desenvolvidos por meio de metodologia ativa (Aprendizagem Baseada em Problemas - ABP) e sob a forma de intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante.

Art. 20º. As atividades curriculares de extensão serão desenvolvidas nas seguintes modalidades: programas; projetos; cursos e oficinas; eventos; prestação de serviços. Incluem, além dos programas institucionais, eventualmente também as de natureza governamental, que atendam às políticas municipais, estadual e nacional.

CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Art. 21º. De acordo com a resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, a Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas

contemporâneas presentes no contexto social;

II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

I - a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

II - o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;

III - a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

IV - a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

V - o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

VI - o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada

estabelecimento superior de educação;

VII - a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Art. 22º. O NCED atuará como facilitador do processo contínuo e integrado ao currículo por meio da inclusão da atividade de aprendizagem baseada em projetos, na unidade curricular de conhecimentos gerais e extensão.

IV DOS NÚCLEOS TEMÁTICOS

Art. 23º. As pesquisas realizadas no NCED terão como núcleos temáticos:

- Pesquisa de Políticas e Planejamentos na área;
- Pesquisa de Avaliação de ações na área;
- Pesquisa com levantamento de dados na área;
- Pesquisa com intervenção em temáticas sensíveis às necessidades sociais locais: Práticas processuais;
- Pesquisa com intervenção em temáticas sensíveis às necessidades sociais locais: Mediação de conflitos;
- Pesquisa com intervenção em temáticas sensíveis às necessidades sociais locais: Direitos Humanos;

DO GRUPO DE PESQUISAS

Art. 24º. O grupo de pesquisa será formado por 8 alunos e 1 orientador e poderá interagir com outros grupos com temáticas semelhantes ou correlatas. Para as atividades de extensão o docente terá carga horária atribuída e horário protegido para execução, os discentes terão carga horária na semana padrão para execução de suas atividades.

DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEGUNDO A ETAPA DO ALUNO

Art. 25º. Ao longo de sua graduação o aluno participa de dois ciclos de extensão, cada ciclo terá duração de 4 semestres, em cada um dos semestre o aluno deverá cumprir uma série de ações que irão compor seu processo avaliativo. A partir dessa abordagem o egresso terá a oportunidade de participar de dois ciclos com graus de governabilidade crescentes, incluindo aqui sua capacidade de interpretação das necessidades sociais de saúde, bem como seu contingente de saberes em relação ao seu processo de graduação. Os ciclos de extensão estão abaixo relacionados:

Ciclo I de extensão	
ETAPA	AÇÕES PREVISTAS
1 semestre da graduação	<p>Escolha do eixo temático segundo as demandas da equipe e espaço onde está inserido;</p> <p>Formação do grupo de pesquisa;</p> <p>4 encontros ao longo do semestre com os seguintes objetivos:</p> <p>Estruturação do projeto.</p> <p>Aprovação do comitê de ética em pesquisa.</p> <p>Inclusão dos projetos nas plataformas oficiais da instituição.</p> <p>Alinhamento com a equipe onde está inserido.</p> <p>Estruturação do projeto</p> <p>Aprovação no CEP.</p>
2 semestre da graduação	<p>Aplicação do projeto;</p> <p>8 encontros ao longo dos dois semestres com os seguintes objetivos:</p>
3 semestre da graduação	

4 semestre da graduação	Coleta de dados Análise de dados
	Apresentação dos resultados no Congresso Acadêmico Institucional. 4 encontros ao longo do semestre com os seguintes objetivos: Apoio na coleta dos dados Apoio na interpretação dos dados e conclusões; Apoio na estruturação da apresentação; Apoio no preparo para apresentação em outros congressos/simpósios.
Ciclo I de extensão	
ETAPA	AÇÕES PREVISTAS

<p>5 semestre da graduação</p>	<p>Escolha do eixo temático segundo as demandas da equipe e espaços onde está inserido;</p> <p>Formação do grupo de pesquisa;</p> <p>4 encontros ao longo do semestre com os seguintes objetivos:</p> <p>Estruturação do projeto.</p> <p>Aprovação do comitê de ética em pesquisa.</p> <p>Inclusão dos projetos nas plataformas oficiais da instituição.</p> <p>Alinhamento com a equipe onde está inserido.</p> <p>Estruturação do projeto</p> <p>Aprovação no CEP.</p>
<p>6 semestre da graduação</p>	<p>Aplicação do projeto;</p> <p>8 encontros ao longo dos dois semestres com os seguintes objetivos:</p>
<p>7 semestre Da graduação</p>	
<p>graduação</p>	<p>Verificação de dificuldades na implantação;</p> <p>Alinhamentos e correções necessárias;</p> <p>Interlocução com a equipe e preceptores;</p>
<p>8 semestre da graduação</p>	<p>Coleta de dados</p> <p>Análise de dados</p> <p>Apresentação dos resultados no Congresso Acadêmico Institucional.</p> <p>4 encontros ao longo do semestre com os seguintes objetivos:</p>

	<p>Apoio na coleta dos dados</p> <p>Apoio na interpretação dos dados e conclusões;</p> <p>Apoio na estruturação da apresentação;</p> <p>Apoio no preparo para apresentação em outros congressos/simpósios.</p>
--	--

DA AVALIAÇÃO

Art. 26º. A avaliação do processo ocorrerá de forma quali-quantitativa, a partir do cumprimento dos pactos e prazos de trabalho estabelecidos, além da avaliação do graduando em relação ao seu desenvolvimento pessoal e trabalho em equipe, segundo os seguintes parâmetros:

PARTICIPAÇÃO E DESEMPENHO NAS ATIVIDADES DE GRUPO
Participa em todos os momentos das atividades em grupo, apresenta oportunidade de melhoria nos aspectos de relacionamento grupal ou equilíbrio entre fala e escuta;
ASSIDUIDADE NOS ENCONTROS PROGRAMADOS
Não teve faltas ao longo do período, ou teve faltas justificadas por meio de atestados que contempalssem abono
DESEMPENHO INDIVIDUAL

Apresenta pro atividade, busca contribuir com o crescimento coletivo em todos os períodos de atividade, apresenta aspectos de liderança, objetividade

BUSCAS NA LITERATURA

Realiza buscas apropriadas, em fontes adequadas, baseado em evidências e as apresenta de forma reflexiva e contextualizada;

DESENVOLVIMENTO COGNITIVO

Apresentou destacado desenvolvimento ao longo do período, revisitando os temas discutidos fazendo associações entre os temas e aproveitando as oportunidades de melhoria apresentadas, sem lacunas de aprendizado.

ANÁLISE CRÍTICA/ REFLEXIVA SOBRE O MATERIAL DE ESTUDO

É possível identificar na construção/elaboração do projeto a reflexão sobre as práticas realizadas e os materiais lidos. Há riqueza de detalhes e clara integração entre a pesquisa e as atividades curriculares;

ARTICULAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS

É possível identificar na construção/elaboração do projeto a integração entre conhecimentos teórico e práticos por meio de reflexões consistentes (embasadas na literatura), atitudinais (que permitem a ideia de aplicação e modificação de realidade);

Cada item será avaliado pelos seguintes critérios

Insatisfatório			Precisa melhorar		Satisfatório				
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

DA DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES AO, LONGO DO CURSO

Art. 27º. As atividades desenvolvidas pelos pesquisadores serão distribuídas da seguinte forma:

ETAPA	UNIDADE	HORAS SEMANAIS	MODALIDADE	Número de docentes
1	CC I - Saúde Baseada em Evidencias	2H	Presencial	1
	Aprendizagem baseada em projetos - I	6h	Remota sincronizada	2
2	Aprendizagem baseada em projetos - II	6h	Remota sincronizada	2
3	Aprendizagem baseada em projetos - III	6h	Remota sincronizada	2
4	Aprendizagem baseada em projetos - IV	6h	Remota sincronizada	2

5	Aprendizagem baseada em projetos - V	6h	Remota sincronizada	2
6	Aprendizagem baseada em projetos - VI	6h	Remota sincronizada	2
7	Aprendizagem baseada em projetos - VII	6h	Remota sincronizada	2
8	Aprendizagem baseada em projetos - VIII	6h	Remota sincronizada	2
09	WORKSHOP SBE	4H SEMESTRE	Presencial	–
10	WORKSHOP SBE	4H SEMESTRE	Presencial	–
11	WORKSHOP SBE	4H SEMESTRE	Presencial	–
12	WORKSHOP SBE	4H SEMESTRE	Presencial	–

CAPÍTULO VIII DA CERTIFICAÇÃO

Art. 28º. Serão emitidos certificados de participação ou declarações aos participantes envolvidos nas atividades de pesquisa do NCED, preenchidos os requisitos.

Art.29º. Aos docentes, técnicos da Faculdade de Olímpia e aos profissionais de

outras instituições poderá ser emitido um certificado de reconhecimento pelos serviços prestados.

Art.30º. Terão direito ao certificado de participação, os inscritos que, comprovadamente tenham obtido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas e aproveitamento satisfatório, conforme a avaliação formal estabelecida na proposta do curso.

CAPÍTULO IX

DAS PUBLICAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ACADÊMICOS

Art. 31º. As publicações e outros trabalhos acadêmicos são entendidos como resultado oriundo das pesquisas produzidas no âmbito do NCED e deverão ser registrados, visando a difusão do conhecimento.

Art.32º. Os trabalhos acadêmicos passíveis de registro classificam-se em:

- Publicações e produtos acadêmicos:
- Livro e capítulos de livros;
- Manuais;
- Cartilhas;
- Livretos, cadernos e boletins;
- Artigos científicos;
- Resumos;
- Jornais e Revistas;
- Anais;

- Relatórios técnicos;
- Materiais audiovisuais (filmes, vídeos etc.);
- Aplicativos para computador: software;
- Jogos educativos etc.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º. Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação do Núcleo de Curadoria Educacional do Curso de Bacharelado em Direito (NCED), segundo as diretrizes estabelecidas pela Coordenação de cada curso.

Art. 34º. Este regulamento entrará em vigor após a devida aprovação pelo Colegiado de Curso.

Regulamento aprovado em 01 de agosto de 2023 pela Resolução Conselho Superior Nº1.

Agosto 2023